



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 862, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ INTERSETORIAL DE
ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA
A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 116, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inciso III da Constituição Federal, que define a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.894, de 27 de junho de 2019, que Institui a Política Nacional para População em Situação de Rua;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Ofício nº 526/2023/SMDS/PMCL, solicitou a criação do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua de Conselheiro Lafaiete-MG, doravante denominado Comitê PopRua CL/MG, de que trata o Decreto Federal nº 9.894, de 27 de junho de 2019.

Parágrafo único - Para fins deste Decreto, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que tem em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados, a inexistência de moradia convencional regular, que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e sustento, de forma temporária ou permanente, e as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou moradia provisória.

Art. 2º - O Comitê PopRua CL/MG, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, possui as seguintes atribuições:

I - acompanhar e monitorar a implementação e o desenvolvimento da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

II - elaborar, acompanhar, monitorar e avaliar o Plano Municipal da Política para População em Situação de Rua, observando os instrumentos de planejamento e gestão do Município;

III - elaborar planos de ação periódicos com o detalhamento das estratégias de implementação da Política Municipal para a População em Situação de Rua, especialmente quanto às metas físicas e financeiras, objetivos e responsabilidades;

IV - realizar o controle social dos programas e políticas para a população em situação de rua, por meio da fiscalização da movimentação de recursos financeiros aportados pelas administrações federal, estadual e municipal, e elaborar propostas;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

V - promover a articulação interinstitucional entre os órgãos públicos, conselhos, comitês, movimentos sociais e entidades que atuem com a população em situação de rua;

VI - apoiar as ações governamentais e serviços públicos em prol da pessoa em situação de rua, de forma articulada com as redes de atendimento a esta população;

VII - elaborar relatórios sobre a atuação do Comitê e sobre os projetos, a implementação e os resultados das políticas para a população em situação de rua;

VIII - propor estratégias de divulgação sobre direitos da população em situação de rua para a rede de atendimento a este público e para a sociedade em geral, incentivando a realização de campanhas sobre a matéria;

IX - fomentar a criação de mecanismos para assegurar a promoção e a defesa dos direitos da população em situação de rua e para o combate à violência contra ela;

X - estimular a instituição de grupos de trabalho temáticos para discutir e propor formas de inclusão social das pessoas em situação de rua;

XI - articular a adoção da temática da inclusão social em cursos e capacitações profissionais, em especial nos órgãos e instituições que realizam atendimento à população em situação de rua;

XII - organizar, periodicamente, encontros para avaliar e reformular ações para a consolidação do Plano Municipal da Política para a População em Situação de Rua;

XIII - assegurar o acesso amplo, simplificado e seguro da População em Situação de Rua do Município de Conselheiro Lafaiete aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, segurança alimentar e nutricional, assistência social, moradia, segurança pública, cultura, esporte e lazer, trabalho e renda;

XIV - garantir, periodicamente, a contagem oficial da População em Situação de Rua do Município de Conselheiro Lafaiete;

XV - deliberar sobre a forma de condução das atividades de sua competência.

Art. 3º - O Comitê PopRua CL/MG será composto, paritariamente, por 06 (seis) representantes do poder público e 06 (seis) representantes da sociedade civil.

§1º - Os representantes do poder público serão nomeados pelo Prefeito, mediante a indicação de um titular e de um suplente, pelos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Administração;

II – Secretaria Municipal de Defesa Social;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

IV – Secretaria Municipal de Educação e Esporte;

V – Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente;

VI – Secretaria Municipal de Saúde.

§2º - A sociedade civil organizada terá 06 (seis) representantes titulares, e respectivos suplentes, sendo:

I – 02 (dois) representantes da população em situação de rua;

II – 02 (dois) representantes das Entidades Socioassistenciais;

III – 02 (dois) representantes não governamentais dos Conselhos Municipais.

Art. 4º - Os membros do Comitê PopRua CL/MG terão mandato de 02 (dois) anos, renováveis uma vez por igual período.

Art. 5º - O Comitê PopRua CL/MG designará, em sua primeira reunião, uma Comissão Executiva para a elaboração de seu regimento interno em até 90 (noventa) dias.

Art. 6º - A função de membro do Comitê PopRua CL/MG e a participação em suas atividades não serão remuneradas e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data, sendo dado por publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e na forma da Lei.

Conselheiro Lafaiete, 14 de dezembro de 2023.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral